

---

**Etec Ângelo Cavalheiro**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**, tipo **MENOR PREÇO**, OC.102401100632017OC00002, referente ao Processo nº **5154/2016**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações**, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA DE BANCADA, ESTUFA, EXTRATOR DE GORDURA POR SOLVENTE, MANTA AQUECEDORA, MICROSCÓPIO BINOCULAR, VISCOSÍMETRO, AUTOCLAVE HORIZONTAL, CABINE DE BIOSSEGURANÇA E CONTADOR DE COLÔNIAS**, a realização do pregão será no dia 25 de Abril de 2017, a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

Serrana, 03 de abril de 2017.

Vanderlei Naves de Andrade

Subscritor(a) do Edital

---

## Etec Ângelo Cavalheiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº002/2017

PROCESSO Nº 5154/2016

OFERTA DE COMPRA: Nº 102401100632017OC00002

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/04/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2017 às 09h00 min

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, por intermédio da sua Diretora Superintendente, a Profª Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4, e do CPF. 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º parágrafo único e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 002/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA DE BANCADA, ESTUFA, EXTRATOR DE GORDURA POR SOLVENTE, MANTA AQUECEDORA, MICROSCÓPIO BINOCULAR, VISCOSÍMETRO, AUTOCLAVE HORIZONTAL, CABINE DE BIOSSEGURANÇA E CONTADOR DE COLÔNIAS**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC - 27, de 25/05/2006, aplicando - se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I	<b>DO OBJETO</b>
---	------------------

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA DE BANCADA, ESTUFA, EXTRATOR DE GORDURA POR SOLVENTE, MANTA AQUECEDORA, MICROSCÓPIO BINOCULAR, VISCOSÍMETRO AUTOCLAVE HORIZONTAL, CABINE DE BIOSSEGURANÇA E CONTADOR DE COLÔNIAS**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este edital como **ANEXO I**.

---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

<b>II</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO</b>
-----------	------------------------

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
  - 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
  - 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)
2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

<b>III</b>	<b>DAS PROPOSTAS</b>
------------	----------------------

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

---

## Etec Ângelo Cavalheiro

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) indicação da procedência, marca e modelo do produto licitado, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do **ANEXO I** deste Edital;
  - b) preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data da apresentação da proposta.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

<b>IV</b>	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
-----------	-----------------------

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

### **1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a Créditos tributários Federais e Dívida ativa da União.

### **1.3. REGULARIDADE TRABALISTA**

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

### **1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.4, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **1.5. DECLARAÇÕES**

- 1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXO III**, atestando que:
  - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
  - b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
  - c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- 1.5.2. Para exercício do direito de preferência previsto no item V, subitem 6 deste edital, fornecer: Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. Citado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, na Lei Estadual nº 13.122/08 e no Decreto Estadual nº 54.229/09 (Anexo VI).

---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

<b>V</b>	<b>DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO</b>
----------	--

**1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c.1) a inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- clicar no meu Arquivo;

- clicar em Propriedades;

- na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

**2.1.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

---

## Etec Ângelo Cavalheiro

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme valores relacionados abaixo, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

ITEM 01	R\$	31,00
ITEM 02	R\$	20,00
ITEM 03	R\$	19,00
ITEM 04	R\$	11,50
ITEM 05	R\$	20,80
ITEM 06	R\$	14,50
ITEM 07	R\$	18,50
ITEM 08	R\$	60,50
ITEM 09	R\$	21,00

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor unitário do item**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

---

## Etec Ângelo Cavalheiro

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
  - 5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
  - 6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
    - 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
  - 6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.
    - 6.2.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender usufrir deste benefício, deverá preencher declaração conforme Anexo VI.
  - 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **não** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 8.1. O Pregoeiro solicitará, na mesma sessão, da licitante vencedora da etapa de lances, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.
  - 8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o



---

## Etec Ângelo Cavalheiro

modelo do **ANEXO V** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**8.2.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do ANEXO V.

**8.2.2.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 8.2. deste item V, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou por correio eletrônico a serem fornecidos pelo Pregoeiro;
  - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5, do item IV, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na **ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO - RUA JOSÉ CORREIA FILHO, 750 JARDIM BOA VISTA – SERRANA/SP – CEP. 14150-000 TEL./FAX (16) 3987-4964/3987-5500/3987-5501**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida

---

## Etec Ângelo Cavalheiro

comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
  - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por correio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
  11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
  12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
  13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
  14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
  15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

<b>VI</b>	<b>DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>
-----------	--

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

---

## Etec Ângelo Cavalheiro

- 1.1 O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO - RUA JOSÉ CORREIA FILHO, 750 JARDIM BOA VISTA – SERRANA/SP – CEP. 14150-000 TEL./FAX (16) 3987-4964/3987-5500/3987-5501.**
  - 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 2 deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

<b>VII</b>	<b>DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO</b>
------------	---

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

---

## Etec Ângelo Cavalheiro

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

<b>VIII</b>	<b>DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</b>
-------------	---

1. Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na **ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO - RUA JOSÉ CORREIA FILHO, 750 JARDIM BOA VISTA – SERRANA/SP – CEP. 14150-000 TEL./FAX (16) 3987-4964/3987-5500/3987-5501, de segunda a sexta – feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

<b>IX</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</b>
-----------	---

1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

## Etec Ângelo Cavalheiro

<b>X</b>	<b>DA FORMA DE PAGAMENTO</b>
----------	------------------------------

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da **Etec Ângelo Cavalheiro - Rua José Correia Filho, 750 Jardim Boa Vista – Serrana/SP – CEP. 14150-000 TEL./FAX (16) 3987-4964/3987-5500/3987-5501** à vista do respectivo Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL).
2. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA - CEP. 01208-000 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhada ao(s) endereço(s) descrito no subitem 1 deste item X, que obrigatoriamente deverá constar:
  - a) nº do contrato;
  - b) nº nota de empenho;
  - c) nº do processo; e
  - d) identificação da Unidade com endereço de entrega.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
  - 4.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.
5. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.
7. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

<b>XI</b>	<b>DA CONTRATAÇÃO</b>
-----------	-----------------------

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato cuja minuta integra este Edital como **ANEXO II**.
  - 1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista estiver com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de

---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 1.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação:
  - a) A inexistência de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL e no site [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), que deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.
  - b) A inexistência de registros de pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV da Lei 8.666/93, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que deverá ser consultada por ocasião da respectiva celebração.
    - 1.3.1.** O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, pela licitante vencedora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.
- 1.4.** Constitui, também, condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º do Decreto n.º 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 57.159, de 21 de julho de 2011.
- 1.5.** A licitante vencedora que não for fabricante dos produtos ofertados deverá comprovar, antes da celebração do contrato, que é revendedora autorizada a comercializar os bens e que está apta a prestar os serviços de garantia exigidos, mediante declaração emitida pela empresa fabricante dos produtos, ou outros documentos capazes de comprovar as condições exigidas.
- 2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data da convocação, comparecer ao **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA “PAULA SOUZA” – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – 4º ANDAR - BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP – CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3564**, para assinar o termo de contrato.
- 3.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ou deixar de apresentar os documentos indicados nos subitens 1.4 e 1.5, todos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

## Etec Ângelo Cavalheiro

- 3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do aviso.
- 3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “negócios públicos”.
- 3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

### XII DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15 do Regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital e no instrumento de formalização da contratação.

### XIII DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “negócios públicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.
5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
  - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
  - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
  - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:

<b>ANEXO I</b>	MEMORIAL DESCRITIVO;
<b>ANEXO II</b>	MINUTA DO CONTRATO;
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÕES;
<b>ANEXO IV</b>	CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Serrana, 03 de abril, de 2017.

**Vanderlei Naves de Andrade**  
**Subscritor(a) do edital**



## Etec Ângelo Cavalheiro

### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
01	Centrifuga; de Bancada, Sem Refrigeração; Com Capacidade para 20 Tubos de 15 MI; Com Velocidade de Rotação de 500 a 5000 Rpm. dependendo do Tipo de Cruzeta Utilizada. Motor de Indução Sem Escovas; Rotor Altamente Robusto Acionado Por Sistema de Inversor de Frequência Proporcionando Alta Estabilidade; Com Controles Automáticos de Rotação Com Baixo Nível de Ruído Sistema de Controle Micro Processado, Que Controla a Rotação; Com Alarme (s) do Tempo, e Demais Sistemas de Segurança Permitindo Uma Operação Fácil, Prática e Segura; Mostradores Painel Frontal Em Membrana Toque Suave Display Alfa Numérico de Cristal Líquido; Acompanha: Cruzeta para 20 Tubos de 15 MI; Alimentação: 127v Ou 220 V; Inclui: Garantia de No Mínimo 1 Ano e Manual de Instrução em Língua Portuguesa.	UND.	04

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
02	Estufa; para Esterilização e Secagem, Construída Em Aço Tratado Contra Corrosão; Porta Com Fecho Rolete, sistema de Vedação Em Silicone, prateleira Removível; Temperatura de Trabalho Até 200 Graus Celsius; Controle Eletrônico de Tempo e Temperatura, suspiro para saída de Ar; Nas Dimensões 50 X80 x 70 Cm (lxaxp) Capacidade para 280 Litros.; Alimentação de 110/220 Volts; Termo de Garantia, Manual de Instruções.	UND.	01

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
03	Extrator de Gordura Por Solvente; para Laboratório; de Bancada; Com Ate 90°c Extração Cinética; Sendo Automático de Extração e Recuperação de Solvente; Com 60 Minutos para Extração Da Gordura; Processamento para Grupos de Até 10 Amostras Por Análises; Com Recuperação Automática de Solvente, 90%; Por Métodos Oficiais - Aocs; Com Amostra de 1 a 2 Gramas.	UND.	01

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
04	Manta Aquecedora; Portátil; para Aquecimento de Balão de Fundo Redondo de Capacidade para 2000 MI. Estrutura Em Alumínio; Revestido de Fiberglass Isolamento Interno de Alta Resistencia Pintura Em Epóxi Eletróstico; Temperatura Variando Da Ambiente a 300° c Chegando a Atingir 500 ° c No Elemento de Aquecimento; Termostato Com Regulador de Potência; Diâmetro do Balão de 160 Mm; Alimentação 220 V/330 W. Acondicionado Em Embalagem Apropriada e Reforçada Que Garanta a Integridade do Produto; Acompanha Manual Em Língua	UND.	04

### Etec Ângelo Cavalheiro

	Portuguesa, Garantia Mínima de 1 Ano.		
--	---------------------------------------	--	--

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
05	Microscópio Tipo Binocular, com Cabeçote de Dupla Observação Lado a Lado ; Ocular 2 de Campo Amplo, Wf 10x/20x Plano Acromático ; Revolver para 05 Objetivas ; Objetivas: Plana Acromática: 4x,10x,20x,40x e 100x, Óptica Infinita ; Condensador Tipo Abbe ; Iluminação: Lâmpada Tipo Halógena De6 Volts/30watts, Bivolt ; Foco Macro e Micrométricos Bilateral e Coaxiais, Ajuste de Torque e Pressão, Disp. Pinhão e Cremalheira ; Platina Com Movimentos Coaxiais E verticais Baixo P/ Posicionamento Ergonômicos, Com Escalas ; Alimentação: Bivolt ; Acompanha Lâmpadas Sobressalente e Manual Transformador Estabilizado 90..264v-50...60hz, 45va ; garantia de 1 Ano, manual.	UND.	04

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
06	Viscosímetro; Digital; de Bancada; Tipo Giratório Com Mola de Torção; para Medição de Viscosidade Relativa de Fluidos Newtonianos e Não-newtonianos; Com 18 Velocidades de Operação (100-60-50-30-20-12-10-6-5-4-3-2,5-2-1,5-1-0,6-0,5-0,3 Rpm); Seleccionáveis Por Uma Chave Giratória Situada Na Tampa Frontal do Equipamento; Estojo Com 04 Hastes Numeradas de 1 a 4 Confeccionadas Em Aço Inox 302 e Protetor de Hastes; Painel Frontal Com Visor Lcd de 02 Linhas; Botão Liga/desliga; 02 Botões para Demais Funcionalidades; Faixa de Medição de 15 a 2.000.000 Mpa.s (cp) Subdivididas Em 72 Faixas de Trabalho; 04 Leituras Por Volta; Escala de Leitura: 0 a 100% de Torque e Viscosidade Em Mpa.s Ou Cp; Alimentação: 110/220 Vac Frequência 60 Hz; Mola de Torção Com Torque de 673,7 Dina.cm; Precisão de +/- 1% Da Faixa de Trabalho; Repetibilidade de +/- 0,2%; Nível de Bolha para Nivelamento do Equipamento; Suporte Modelo a Em Forma de v Com Três Pés de Altura Regulável para Ajuste do Nível; Haste Com Cremalheira No Suporte para Fixação do Viscosímetro; Acompanha: Maleta Rígida para Transporte e Manual de Operação Em Inglês; Garantia Mínima de 12 Meses;	UND.	02

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
07	Autoclave Horizontal; Alimentação Principal: Elétrica, de Bancada; 21 Litros de Capacidade; Ciclo 7 Ciclos Automático; Dimensões Internas C/ Aproximadamente (a x l x P) Diâmetro de 25cm X39cm; Dimensões Externas C/ Aproximadamente (a x l x P) 40.5cm Alt x 42cm Larg. x 62cm Profundidade; Remoção do Ar Alto Vácuo Pulsante; Câmara Em Aço Inox; Porta Simples; Com Válvula de Segurança C/ Impedimento de Abertura p/pressão C/maior Que 0,1 Kgf/cm <sup>2</sup> ; Com Timer, termômetro, manômetro, manovacuometro; Alimentação: 110/220 Volts 60hz; Incluir: treinamento para uma pessoa , com carga horária de 2 horas, em até dois dias, visando fornecer instruções sobre manuseio e operação do aparelho em questão.	UND.	01

## Etec Ângelo Cavalheiro

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
08	Capela de Fluxo Laminar, Cabine de Biossegurança Classe Ii Tipo A1 (antiga Tipo A); Apresenta Exaustão Interna No Local; Em Chapa de Aço Carbono Com Tratamento Anticorrosivo e Acabamento Em Laca Automotiva; Com Filtro Hepa Tipo A-3, Nbr-16401, Eu-13 Eurovent 4/4, Eficiência 99,99% Dop; Com Ventilador(es) Com Potência de 220v, 1f, 50/60 Hz, Motor Equipado C/ Proteção Térmica; Dimensões: Aproximadas Externa 2100 x 1270 x 780 Mm (a x l x P); Interna 605 x 1184 x 623 Mm (a x l x P); Iluminação Constituída de Lâmpadas Fluorescentes e Uv Internas. Janela Frontal Em Vidro Temperado; Acompanha Interruptor para Lâmpadas, Bicos para Gás e Outro para Vácuo, Tomada Auxiliar 110/220 v e Manômetro; Ruído Máximo de 67 Db; Alimentação: 220 V; 50/60 Hz;; Inclui: Manuais, Garantias.	UND.	01

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
09	Contador de Colônias; para Contagem de Bactérias; Em Caixa de Poliestireno Com Lâmpada Circular, fluorescente de 22w.lupa de 1,5-com Hastes Flexível; Eletron.digit.-com Caneta, Memoria e Regulagem De inclinação para Facilitar a Contagem; 23 Cm. de Largura x 8 Cm. de Altura x 36 de Profundidade_ - Acompanha Caneta; Alimentação: 110/220volts; Acompanha: Manual, garantia e Treinamento para uma pessoa, com carga horária de 2 horas, para ser ministrada em até dois dias úteis, visando fornecer instruções sobre manuseio e operação do aparelho em questão.	UND.	01

## 2. DA GARANTIA DE PRODUTO

- 2.1** O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- 2.2.** Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 2.3.** Havendo necessidade de prazo superior a 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

---

## Etec Ângelo Cavalheiro

### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: Nº - \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 5154/16

Termo de Contrato, que entre si celebram o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"** - CEETEPS, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA DE BANCADA, EXTRATOR DE GORDURA POR SOLVENTE, MANTA AQUECEDORA, MICROSCÓPIO BINOCULAR, VISCOSÍMETRO AUTOCLAVE HORIZONTAL, CABINE DE BIOSSEGURANÇA E CONTADOR DE COLÔNIAS.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, compareceram de um lado o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência prevista no artigo 14, Inciso I, do Decreto Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas previstas na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25/05/2006, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, na Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares incidentes na espécie, inclusive a Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, sujeitando-se também o ajuste às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, anexo do Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n.º 5154/16.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita na **ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO - RUA JOSÉ CORREIA FILHO, 750 JARDIM BOA VISTA – SERRANA/SP – CEP. 14150-000 TEL./FAX (16) 3987-4964/3987-5500/3987-5501, de segunda a sexta – feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, correndo por

---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número da licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem, além da fatura comercial, em 02 (duas) vias contendo suas especificações detalhadas, necessárias à conferência dos bens.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Não serão aceitos produtos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos objeto deste contrato com garantia técnica, conforme disposto no Memorial Descritivo anexo ao Edital.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, das estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das legalmente previstas, em especial, as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na

---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

execução do contrato;

- IV** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V** - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI** - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX** - prestar a garantia do objeto deste contrato, nos termos do Memorial Descritivo.
- X** - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I** - indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste;
- II** - permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato;
- III** - efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DO PREÇO E DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes da avença oneração categoria econômica \_\_\_\_\_, da Unidade Gestora \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade orçamentária: \_\_\_\_\_.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, no local e endereço indicados no *caput* da cláusula segunda, acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo **NÚCLEO DE ATIVIDADES GERAIS, SEÇÃO DE TRANSPORTES - RUA DOS BANDEIRANTES, 169 - BOM RETIRO - CEP 01124-010- SÃO PAULO/SP**, à vista do respectivo Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- a) nº do contrato;
- b) nº nota de empenho;
- c) nº do processo; e
- d) identificação da Unidade com endereço de entrega.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da CONTRATADA no **BANCO DO BRASIL S/A**.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O cumprimento da condição a que se refere o parágrafo anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual n. 12.799/2008.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.



---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

### **CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste ajuste.

### **CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15 do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br) e no Cadastro Nacional de Inidôneas e Suspensas (CEIS).

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

---

**Etec Ângelo Cavalheiro**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- I – Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o Edital de Licitação Pregão (Eletrônico) n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seu anexos.
  - b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
  - c) cópia da Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.
- II – Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste termo e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora Superintendente

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
RG:

---

NOME:  
RG:

---

## Etec Ângelo Cavalheiro

### ANEXO A MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

#### 2. DA GARANTIA DE PRODUTO

- 2.1** O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- 2.2.** Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 2.3.** Havendo necessidade de prazo superior a 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

---

**Etec Ângelo Cavalheiro**

**ANEXO B**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO:** Nº \_\_\_/20\_\_  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA DE BANCADA, EXTRATOR DE GORDURA POR SOLVENTE, MANTA AQUECEDORA, MICROSCÓPIO BINOCULAR, VISCOSÍMETRO AUTOCLAVE HORIZONTAL, CABINE DE BIOSSEGURANÇA E CONTADOR DE COLÔNIAS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CARGO:** \_\_\_\_\_  
**EMAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_  
**EMAIL PESSOAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**CONTRADADA**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CARGO:** \_\_\_\_\_  
**EMAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_  
**EMAIL PESSOAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

---

**Etec Ângelo Cavalheiro**

**ANEXO III**

À

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/\_\_\_**  
**PROCESSO N.º 5154/16 – CEETEPS**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(*denominação*), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo n.º \_\_\_/\_\_\_, do  
\_\_\_\_\_ (*órgão licitante*), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que: (1) a empresa acima descrita  
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto  
no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (2) não possui impedimento legal para licitar ou contratar  
com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de  
1999; e (3) que atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo  
117 da Constituição Estadual.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(*Nome/assinatura do representante legal*)

*(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)*

---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

### **ANEXO IV RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES**

#### **RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
  - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
  - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
  - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
  - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
  - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
  - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

---

## **Etec Ângelo Cavalheiro**

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

( \* ) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



**Etec Ângelo Cavalheiro**

**ANEXO V**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

À

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/\_\_\_**

**PROCESSO N.º 5154/16 – CEETEPS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA DE BANCADA, EXTRATOR DE GORDURA POR SOLVENTE, MANTA AQUECEDORA, MICROSCÓPIO BINOCULAR, VISCOSÍMETRO AUTOCLAVE HORIZONTAL, CABINE DE BIOSSEGURANÇA E CONTADOR DE COLÔNIAS**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Centrifuga; de Bancada, Sem Refrigeração; Com Capacidade para 20 Tubos de 15 MI; Com Velocidade de Rotação de 500 a 5000 Rpm. dependendo do Tipo de Cruzeta Utilizada. Motor de Indução Sem Escovas; Rotor Altamente Robusto Acionado Por Sistema de Inversor de Frequência Proporcionando Alta Estabilidade; Com Controles Automáticos de Rotação Com Baixo Nível de Ruído Sistema de Controle Micro Processado, Que Controla a Rotação; Com Alarme (s) do Tempo, e Demais Sistemas de Segurança Permitindo Uma Operação Fácil, Prática e Segura; Mostradores Painel Frontal Em Membrana Toque Suave Display Alfa Numérico de Cristal Líquido; Acompanha: Cruzeta para 20 Tubos de 15 MI; Alimentação: 127v Ou 220 V; Inclui: Garantia de No Mínimo 1 Ano e Manual de Instrução em Língua Portuguesa.	UND.	04		

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.</b>
PRAZO DE ENTREGA:	<b>Conforme Cláusulas do edital.</b>
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias da abertura da proposta.</b>

### Etec Ângelo Cavalheiro

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Estufa; para Esterilização e Secagem, Construída Em Aço Tratado Contra Corrosão; Porta Com Fecho Rolete, sistema de Vedação Em Silicone, prateleira Removível;; Temperatura de Trabalho Até 200 Graus Celsius; Controle Eletrônico de Tempo e Temperatura, suspiro para saída de Ar; Nas Dimensões 50 X80 x 70 Cm (lxaxp) Capacidade para 280 Litros.; Alimentação de 110/220 Volts; Termo de Garantia, Manual de Instruções.	UND.	01		

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.</b>
PRAZO DE ENTREGA:	<b>Conforme Cláusulas do edital.</b>
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias da abertura da proposta.</b>

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	Extrator de Gordura Por Solvente; para Laboratório; de Bancada; Com Ate 90°C Extração Cinética; Sendo Automático de Extração e Recuperação de Solvente; Com 60 Minutos para Extração Da Gordura; Processamento para Grupos de Até 10 Amostras Por Análises; Com Recuperação Automática de Solvente, 90%; Por Métodos Oficiais - Aocs; Com Amostra de 1 a 2 Gramas.	UND.	01		

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.</b>
PRAZO DE ENTREGA:	<b>Conforme Cláusulas do edital.</b>
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias da abertura da proposta.</b>

### Etec Ângelo Cavalheiro

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Manta Aquecedora; Portátil; para Aquecimento de Balão de Fundo Redondo de Capacidade para 2000 Ml. Estrutura Em Alumínio; Revestido de Fiberglass Isolamento Interno de Alta Resistencia Pintura Em Epóxi Eletróstico; Temperatura Variando Da Ambiente a 300° c Chegando a Atingir 500 ° c No Elemento de Aquecimento; Termostato Com Regulador de Potência; Diâmetro do Balão de 160 Mm; Alimentação 220 V/330 W. Acondicionado Em Embalagem Adequada e Reforçada Que Garanta a Integridade do Produto; Acompanha Manual Em Língua Portuguesa, Garantia Mínima de 1 Ano.	UND.	04		

#### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.</b>
PRAZO DE ENTREGA:	<b>Conforme Cláusulas do edital.</b>
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias da abertura da proposta.</b>

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	Microscópio Tipo Binocular, com Cabeçote de Dupla Observação Lado a Lado ; Ocular 2 de Campo Amplo, Wf 10x/20x Plano Acromático ; Revolver para 05 Objetivas ; Objetivas: Plana Acromática: 4x,10x,20x,40x e 100x, Óptica Infinita ; Condensador Tipo Abbe ; Iluminação: Lâmpada Tipo Halógena De6 Volts/30watts, Bivolt ; Foco Macro e Micrométricos Bilateral e Coaxiais, Ajuste de Torque e Pressão, Disp. Pinhão e Cremalheira ; Platina Com Movimentos Coaxiais E verticais Baixo P/ Posicionamento Ergonômicos, Com Escalas ; Alimentação: Bivolt ; Acompanha Lâmpadas Sobressalente e Manual Transformador Estabilizado 90..264v-50...60hz, 45va ; garantia de 1 Ano, manual.	UND.	04		

#### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.</b>
PRAZO DE ENTREGA:	<b>Conforme Cláusulas do edital.</b>
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias da abertura da proposta.</b>

### Etec Ângelo Cavalheiro

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	<p>Viscosímetro; Digital; de Bancada; Tipo Giratório Com Mola de Torção; para Medição de Viscosidade Relativa de Fluidos Newtonianos e Não-newtonianos; Com 18 Velocidades de Operação (100-60-50-30-20-12-10-6-5-4-3-2,5-2-1,5-1-0,6-0,5-0,3 Rpm); Seleccionáveis Por Uma Chave Giratória Situada Na Tampa Frontal do Equipamento; Estojo Com 04 Hastes Numeradas de 1 a 4 Confeccionadas Em Aço Inox 302 e Protetor de Hastes; Painel Frontal Com Visor Lcd de 02 Linhas; Botão Liga/desliga; 02 Botões para Demais Funcionalidades; Faixa de Medição de 15 a 2.000.000 Mpa.s (cp) Subdivididas Em 72 Faixas de Trabalho; 04 Leituras Por Volta; Escala de Leitura: 0 a 100% de Torque e Viscosidade Em Mpa.s Ou Cp; Alimentação: 110/220 Vac Frequência 60 Hz; Mola de Torção Com Torque de 673,7 Dina.cm; Precisão de +/- 1% Da Faixa de Trabalho; Repetibilidade de +/- 0,2%; Nível de Bolha para Nivelamento do Equipamento; Suporte Modelo a Em Forma de v Com Três Pés de Altura Regulável para Ajuste do Nível; Haste Com Cremalheira No Suporte para Fixação do Viscosímetro; Acompanha: Maleta Rígida para Transporte e Manual de Operação Em Inglês; Garantia Mínima de 12 Meses;</p>	UND.	02		

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.</b>
PRAZO DE ENTREGA:	<b>Conforme Cláusulas do edital.</b>
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias da abertura da proposta.</b>

### Etec Ângelo Cavalheiro

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	Autoclave Horizontal; Alimentação Principal: Elétrica, de Bancada; 21 Litros de Capacidade; Ciclo 7 Ciclos Automático; Dimensões Internas C/ Aproximadamente (a x l x P) Diâmetro de 25cm X39cm; Dimensões Externas C/ Aproximadamente (a x l x P) 40.5cm Alt x 42cm Larg. x 62cm Profundidade; Remoção do Ar Alto Vácuo Pulsante; Câmara Em Aço Inox; Porta Simples; Com Válvula de Segurança C/ Impedimento de Abertura p/pressão C/maior Que 0,1 Kgf/cm <sup>2</sup> ; Com Timer, termômetro, manômetro, manovacuumetro; Alimentação: 110/220 Volts 60hz; Inclui:, treinamento para uma pessoa , com carga horária de 2 horas, em até dois dias, visando fornecer instruções sobre manuseio e operação do aparelho em questão.	UND.	01		

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.</b>
PRAZO DE ENTREGA:	<b>Conforme Cláusulas do edital.</b>
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias da abertura da proposta.</b>

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
08	Capela de Fluxo Laminar, Cabine de Biossegurança Classe II Tipo A1 (antiga Tipo A); Apresenta Exaustão Interna No Local; Em Chapa de Aço Carbono Com Tratamento Anticorrosivo e Acabamento Em Laca Automotiva; Com Filtro Hepa Tipo A-3, Nbr-16401, Eu-13 Eurovent 4/4, Eficiência 99,99% Dop; Com Ventilador(es) Com Potência de 220v, 1f, 50/60 Hz, Motor Equipado C/ Proteção Térmica; Dimensões: Aproximadas Externa 2100 x 1270 x 780 Mm (a x l x P); Interna 605 x 1184 x 623 Mm (a x l x P); Iluminação Constituída de Lâmpadas Fluorescentes e Uv Internas. Janela Frontal Em Vidro Temperado; Acompanha Interruptor para Lâmpadas, Bicos para Gás e Outropara Vácuo, Tomada Auxiliar 110/220 v e Manômetro; Ruído Máximo de 67 Db; Alimentação: 220 V; 50/60 Hz;; Inclui: Manuais, Garantias.	UND.	01		

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.</b>
PRAZO DE ENTREGA:	<b>Conforme Cláusulas do edital.</b>
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias da abertura da proposta.</b>

### Etec Ângelo Cavalheiro

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
09	Contador de Colônias; para Contagem de Bactérias; Em Caixa de Poliestireno Com Lâmpada Circular, fluorescente de 22w.lupa de 1,5-com Hastes Flexível; Eletron. digit.-com Caneta, Memória e Regulagem De inclinação para Facilitar a Contagem; 23 Cm. de Largura x 8 Cm. de Altura x 36 de Profundidade_ - Acompanha Caneta; Alimentação: 110/220volts; Acompanha: Manual, garantia e Treinamento para uma pessoa, com carga horária de 2 horas, para ser ministrada em até dois dias úteis, visando fornecer instruções sobre manuseio e operação do aparelho em questão.	UND.	01		

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.</b>
PRAZO DE ENTREGA:	<b>Conforme Cláusulas do edital.</b>
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias da abertura da proposta.</b>

---

**Etec Ângelo Cavalheiro**

**ANEXO VI**

À

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/\_\_\_**  
**PROCESSO N.º 5154/16 – CEETEPS**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(*denominação*), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo n.º \_\_\_/\_\_\_, do  
\_\_\_\_\_ (*órgão licitante*), **ATESTA** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não  
possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. Citado, estando apta a usufruir do tratamento  
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, na Lei Estadual nº 13.122/08 e  
no Decreto Estadual nº 54.229/09

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(*Nome/assinatura do representante legal*)

(*Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante*)